

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

| ÍNDICE  | Página |
|---|--------|
| <b>1. Introdução</b> .....  | 2      |
| <b>2. Objectivos do plano</b> .....                                 | 4      |
| Circulação de cães.....   | 6      |
| Controlo das disposições do despacho.....                           | 6      |
| Alojamentos com fins lucrativos.....                                | 6      |
| Alojamentos privados – recomendações.....                           | 6      |
| Populações errantes e assilvestradas.....                           | 7      |
| <b>3. Entidades envolvidas</b> .....                                | 7      |
| <b>4. Metodologia</b>   |        |
| a) Acesso à informação.....   | 7      |
| 4.1. Circulação de cães .....                                       | 8      |
| 4.1.1. Entidades envolvidas.....                                    | 8      |
| 4.1.2. Controlos a executar.....                                    | 9      |
| 4.1.3. Resultados dos controlos.....                                | 9      |
| 4.2. Controlo das disposições do despacho.....                      | 10     |
| 4.2.1. Entidades envolvidas.....                                    | 10     |
| 4.2.2. Controlos a executar.....                                    | 10     |
| 4.2.3. Resultados dos controlos.....                                | 10     |
| 4.3. Alojamentos com fins lucrativos.....                           | 11     |
| 4.3.1. Centros de Hospedagem para <b>reprodução e criação</b> ..... | 11     |
| 4.3.1.1. Entidades envolvidas.....                                  | 11     |
| 4.3.1.2. Controlos a executar.....                                  | 11     |
| 4.3.1.3. Resultados dos controlos.....                              | 12     |
| 4.3.2. <b>Lojas</b> de Venda de Animais.....                        | 12     |
| 4.3.2.1. Entidades envolvidas.....                                  | 12     |
| 4.3.2.2. Controlos a executar.....                                  | 13     |
| 4.3.2.3. Resultados dos controlos.....                              | 13     |
| 4.4. Alojamentos privados – recomendações.....                      | 13     |
| 4.4.1. Entidades envolvidas.....                                    | 13     |
| 4.4.2. Controlos a executar.....                                    | 14     |
| 4.4.3. Resultados dos Controlos.....                                | 14     |
| 4.5. Populações errantes e assilvestradas.....                      | 14     |
| <b>5. Documentação de apoio</b> .....                               | 15     |
| <b>6. Seguimento das acções</b> .....                               | 15     |

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

## 1- Introdução

Em 17 de Outubro de 2001 foi publicado o **Decreto-Lei nº 276/2001**, relativo à protecção dos animais de companhia, no qual se incluíram algumas normas para detenção de animais potencialmente perigosos, nomeadamente a obtenção de licença para a posse daqueles animais.

Após dois anos de aplicação daquele diploma, a experiência demonstrou haver necessidade de incluir algumas alterações, criando um diploma próprio para a detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos e estabelecendo requisitos especiais para o seu registo e licenciamento e regras específicas para a circulação, alojamento e comercialização dos mesmos.

Foi então publicado o **Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de Dezembro**, no qual já se previa a possibilidade de esterilização obrigatória de algumas raças ou indivíduos.

Na mesma data é publicado um conjunto de diplomas que visava regulamentar a detenção de animais companhia, criando disposições relativas a condições de alojamento e de comercialização dos animais, registo, licença, vacinação e identificação (Decreto-Lei nº 313, Decreto-Lei nº 314 e Decreto-Lei nº 315).

A 24 de Abril de 2004 foi publicada a portaria nº 421/2004, que aprovou o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e de Gatos e a **Portaria nº 422/2004 de 24 de Abril**, que inclui uma lista de raças de cães e seus cruzamentos consideradas como potencialmente perigosas.

Cerca de três anos após a publicação dos referidos diplomas, a Assembleia da República apresentou duas propostas de lei para alteração do Decreto-Lei nº 312/2003, das quais resultou a Lei nº 49/2007, publicada a 31 de Agosto de 2007

Não obstante o número relevante de diplomas legais sobre esta matéria, a problemática dos animais errantes e assilvestrados, dos maus tratos, dos centros de

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

hospedagem sem condições adequadas, dos acasalamentos desordenados e, finalmente, das agressões a pessoas e animais, por vezes com consequências trágicas, tem vindo a fazer parte do nosso quotidiano.

Identificámos como causas:

1. Falta de sentido de responsabilidade por parte dos detentores, que leva a situações de abandono, de tratamento inadequado dos animais e a cruzamentos indiscriminados.
2. Desconhecimento da legislação aplicável, nomeadamente quanto às condições de bem-estar dos animais detidos,
3. Falta do dever de vigilância dos detentores de animais
4. Modas relativas à detenção de determinadas raças
5. Formas de afirmação pessoal, através da posse de determinadas raças de cães, os quais por vezes são usados para fins ilícitos.
6. Proliferação de locais de venda de animais de companhia, com consequente facilidade de obtenção dos mesmos
7. Utilização da reprodução indiscriminada de cães, como fonte de rendimento adicional.
8. Inexistência de políticas de esterilização de animais não destinados à reprodução e adopção.
9. Dificuldades por parte das autoridades competentes em implementar o controlo, quer por falta de meios, quer pela dificuldade de programar uma actuação conjugada entre as diferentes entidades.

Identificámos como consequências:

1. Aumento significativo da população canina, incluindo de algumas raças constantes da portaria nº 422/04, de 24 de Abril, pouco frequentes até há algumas décadas.
2. Aumento do abandono de cães, que levam ao incremento de cães errantes.
3. Aumento do número e gravidade das agressões

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

4. Canis sobrelotados
5. Elevado número de cães eutanasiados, por falta de adoptantes.

## 2- Objectivo do plano

O plano ora proposto visa o controlo em **duas grandes vertentes**:

**A-** Obrigações legais relativas à detenção, circulação, criação, reprodução e comercialização de cães, nomeadamente dos perigosos ou potencialmente perigosos, conforme as disposições do **DL 312/2003** de 17 de Dezembro, da **Portaria nº 422/2001** de 24 de Janeiro e da **Lei nº 49/2007**, de 31 de Agosto, sem prejuízo do estipulado no **DL nº 276/2001**, de 17 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo **DL nº 315/2003**, de 17 de Dezembro, no **DL 313/2003** relativo à obrigatoriedade de identificação de cães e gatos e no **DL 314/2003** (que aprova o programa de luta e vigilância epidemiológica da raiva animal e outras zoonoses) também de 17 de Dezembro

**B-** Objecto de controlo será também o da reprodução e criação de cães potencialmente perigosos e perigosos e a sua entrada no território nacional, nos termos do disposto no Despacho nº 10819/2008 do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado a 14 de Abril de 2008

### **Qual é a finalidade do controlo de cães em áreas urbanas?**

*Garantir a Saúde e a Segurança das populações e a Saúde dos próprios animais.*

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

Embora domesticados há milhares de anos, se não forem devidamente socializados e educados ou se a sua reprodução não for controlada, os cães podem evidenciar instintos agressivos e provocar danos.

Este problema é tanto mais grave quanto maior porte tiverem os animais, dada a possibilidade de poderem provocar mordeduras com resultados muito graves ou mesmo fatais.

A experiência adquirida com a implementação da legislação, permitiu identificar alguns aspectos a melhorar e veio sugerir o reforço das acções de controlo, tendo em conta a necessidade de programar a actuação conjugada das diferentes entidades com competências nesta área.

Esta necessidade foi igualmente sentida por alguns municípios, os quais tomaram a iniciativa de colocar em prática medidas de controlo, com maior ou menor abrangência. Embora nos congratulemos por essa decisão, entendemos que é desejável a uniformidade nas políticas de actuação, evitando assim a possibilidade de desigualdades locais ou regionais na implementação dos controlos.

Assim, o objectivo da DGV é definir, com carácter de urgência, medidas de acção a nível nacional, tendo em vista o controlo da população canina, com particular incidência nos cães que possam enquadrar-se como perigosos ou potencialmente perigosos.

O plano ora proposto insere-se num conjunto de medidas mais genéricas, nomeadamente as que respeitam à comercialização de animais em lojas e ao controlo de populações errantes, o que implica a criação de estruturas para recolha de animais. Assim sendo, a sua implementação deve fazer-se sem prejuízo do plano de bem-estar de animais de companhia, a cargo das DSVR.

No âmbito deste plano interessa assegurar que as condições de detenção, circulação e criação destes animais, garantem a segurança de pessoas, outros animais e bens,

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

o respeito pelos requisitos de bem-estar dos mesmos, e a protecção do meio ambiente.

Pretende-se estabelecer de uma forma objectiva, de acordo com as competências das entidades envolvidas, a forma de articulação entre elas e a planificação das acções, harmonizando procedimentos.

O acompanhamento deste plano será feito pelas DSVR, para aferição da exequibilidade e recolha de propostas pelas entidades envolvidas, para eventuais alterações e decisões futuras.

Para apoiar estas medidas, é imperioso que os diferentes municípios se dotem de instalações para acolher os animais recolhidos, bem como de pessoal devidamente treinado para a captura e maneo dos animais.

Em conclusão e por **ordem de prioridade**, propõe-se:

1º - Controlos na circulação de cães na via e locais públicos, nomeadamente de cães das raças consideradas potencialmente perigosas.

2º - Controlo das disposições do Despacho: considerando que o Despacho nº 10819, de 14 de Abril, entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação, é da maior relevância que se incida no controlo das suas disposições.

3º - Controlos nos alojamentos com fins lucrativos, como os destinados à reprodução e criação de cães, em particular dos das raças potencialmente perigosas e os destinados à sua venda.

4º - Alojamentos privados: não sendo prioritário, recomenda-se que lhe seja dada alguma atenção, apenas para verificação das condições de segurança do alojamento

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

e preferencialmente, sem entrada na propriedade. Deve ser enquadrado em acções de sensibilização da população.

#### 5º Controlo de populações errantes e assilvestradas -

Para além das agressões a pessoas e outros animais, os cães errantes podem ser importantes transmissores de doenças propagáveis ao homem, como é o caso da Raiva, da Leptospirose ou da Toxoplasmose, para citar alguns exemplos, sendo muitas vezes a causa de acidentes de trânsito. Também o facto de estes animais se poderem vir a cruzar com lobos, comprometendo a segurança das populações humana e animal e a fauna autóctone, são realidades para as quais as autoridades têm que estar preparadas.

### **3-Entidades envolvidas**

Uma acção deste âmbito, visando a prevenção da detenção irresponsável e da reprodução e comercialização dos animais de forma descontrolada, a sua utilização para fins ilícitos e a ausência de condições de alojamento, nomeadamente aquelas que põem em causa a segurança de terceiros, exige o envolvimento dos vários quadrantes da sociedade, desde o cidadão comum às diferentes entidades oficiais.

Por essa razão, pretende-se que as DSVR, através da apresentação desta proposta aos Governos Cívicos de cada distrito, possam promover o envolvimento neste objectivo das competentes câmaras municipais e respectivos médicos veterinários municipais, polícia municipal e Juntas de Freguesia, bem como da PSP, GNR e Administrações Regionais de Saúde (ARS).

### **4- Metodologia**

#### **a) ACESSO À INFORMAÇÃO**

As câmaras municipais, através dos seus médicos veterinários, devem instituir um procedimento para disponibilizar às entidades policiais e polícia municipal toda a informação relativa aos cães entrados nos centros de recolha do seu município, por

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

motivo de agressão, para verificação posterior do cumprimento da lei, nomeadamente no que se refere ao registo do animal na Junta de Freguesia e condições de segurança no alojamento.

Embora seja relativamente fácil seleccionar uma amostra para controlo através da base de dados do SICAFE, entendeu-se que numa primeira fase, em que há uma grande sensibilidade por parte dos detentores destes animais relativamente às recentes medidas legislativas, em particular daqueles que cumpriram com as suas obrigações legais, essa medida poderia vir a ser sentida como injusta, por penalizar os que acataram a lei. Assim, reservar-se-à esta actuação para uma fase posterior.

As câmaras municipais devem elaborar uma lista de criadores de cães e dos estabelecimentos comerciais existentes no respectivo Concelho, para posterior controlo.

A DGV divulgará pelas câmaras municipais e entidades policiais as informações relativas aos criadores com ninhadas registadas no Livro de Origens Portugêses

As entidades policiais adoptarão os procedimentos considerados necessários para garantir a recolha de informação dos hospitais e centros de saúde, relacionada com agressões a pessoas, provocadas por animais

#### **4.1- Circulação de cães**

##### **4.1.1. Entidades Envolvidas**

Estes controlos devem ser realizados por pessoal com formação para o efeito, afecto à GNR, PSP e Polícia Municipal, podendo ser solicitado o apoio do médico veterinário municipal

Devem ser aleatórios e independentes da raça, com particular incidência sobre aqueles que evidenciem sinais de agressividade .



#### 4.1.2. Controlos a executar

Nos controlos na **via pública** deverão ser avaliados os seguintes itens:

- acompanhamento do detentor (o qual, no caso de animais potencialmente perigoso e perigosos, deve ser maior de 16 anos)
- utilização de meios de contenção adequados – Qualquer cão é obrigado a andar à trela ; no caso dos cães potencialmente perigosos e perigosos, a trela deve ter 1 metro de comprimento e os animais devem andar açaimados
- licença e registo dos cães, independentemente da raça, na Junta de Freguesia e licença de detenção específica para cães potencialmente perigosos e perigosos (maiores de 18 anos)
- cumprimento das profilaxias obrigatórias – verificar boletim de vacinas
- identificação electrónica dos cães
- comprovativo de seguro
- declaração de esterilização, quando aplicável, ou da sua falta, emitida por médico veterinário

Os animais que circulem sozinhos, sem o acompanhamento de detentor, devem ser recolhidos ao centro de recolha oficial do município onde foram encontrados ou em município vizinho, onde ficam a aguardar a sua reclamação, conforme previsto na lei.

Os cães acompanhados de detentores estrangeiros são controlados de igual modo, devendo circular com trela e açaimo nos casos previstos e ser portadores de Passaporte, caso tenham origem em países da U.E. ou de Certificado Sanitário, se vierem de países terceiros. Estes documentos atestam o cumprimento das regras para a circulação de cães, prevista no Regulamento (CE) nº 998/2003.

#### 4.1.3. Resultados dos Controlos

O não cumprimento dos requisitos ora enunciados, deve dar origem a processo de contra-ordenação.

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

## 4.2. Disposições do Despacho

### 4.2.1. Entidades envolvidas

DSVR, técnicos dos PIF e pontos de entrada, PSP, GNR e serviços centrais da DGV

### 4.2.2. Controlos a executar

#### **Entrada de cães no território nacional**

- **provenientes de países terceiros** - O controlo será efectuado de uma forma sistemática a todos os cães das raças e cruzamentos de raças constantes na portaria 422/2004 ou das raças resultantes dos seus cruzamentos, que passem pelos Postos de Inspeção Fronteiriços e pontos de entrada. Também inclui o controlo da entrada de reprodutores daquelas raças, para os quais foi emitida autorização prévia ( da DGV)
- Dada a inexistência de postos de controlo para os animais provenientes do **espaço comunitário**, a verificação do cumprimento das disposições do despacho só pode ser feita aleatoriamente, quando dos controlos na via pública ou nos alojamentos

**Controlo da reprodução de cães** – deve ser feito o controlo dos cães para os quais foi determinada a esterilização, através de declaração médica comprovativa.

Os técnicos dos pontos de entrada divulgam pela respectiva DSVR a identificação e morada indicada pelos cidadãos que tenham entrado acompanhados dos seus cães de companhia, pertencentes a raças da portaria ou seus cruzamentos. Após 4 meses de permanência no nosso território, os citados animais ficam sujeitos à esterilização prevista no nº 6 do Despacho.

### 4.2.3. Resultados dos Controlos

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

O incumprimento das obrigações impostas pelo Despacho incorre em coima cujo montante mínimo é de € 500 e determina a captura compulsiva do animal para centro de recolha, onde fica a aguardar a decisão final do processo de contra-ordenação, considerando-se perdido a favor do Estado.

### **4.3 – Alojamentos com fins lucrativos**

#### **4.3.1. Centros de hospedagem para reprodução e reprodução**

##### **4.3.1.1. Entidades envolvidas**

O controlo dos centros de hospedagem para criação e reprodução de cães, com prioridade para aqueles que se dedicam à criação de raças potencialmente perigosas, previstas na portaria nº 422/2004, de 24 de Abril, deve ser realizado por técnicos das DSVR, médicos veterinários municipais e elementos das entidades policiais que preferencialmente tenham recebido formação para o efeito. Devem ser igualmente identificados os criadores e locais de criação dos American Pitbull Terrier, genericamente designados como pitbull, os quais são provenientes de cruzamentos não reconhecidos como raça, pelo Clube Português de Canicultura e pela Federação Cinológica Internacional.

##### **4.3.1.2. Controlos a Executar**

Os controlos devem incidir nas seguintes questões:

- legalidade das estruturas ( licença de utilização da CM e de funcionamento da DGV)
- existência de aviso de perigosidade, visível ao público (para cães potencialmente perigosos)
- condições de segurança para o público e funcionários do centro de hospedagem:
- conformidade dos alojamentos com as disposições legais
- condições de maneo dos animais
- identificação com microchip dos animais com mais de 3 meses de idade
- registo da ninhada no Livro de Origens

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

- vacinações previstas na lei
- registos (durante 5 anos, para potencialmente perigosos) de: nascimentos, mortalidade, profilaxia e tratamentos, identificação e origem dos reprodutores, identificação dos compradores, número de animais vendidos)
- registo e licenças na junta de freguesia
- publicidade ao canil ou aos canídeos

Embora não seja da competência desta Direcção Geral, sempre que o controlo seja efectuado por elementos das entidades policiais, é conveniente averiguar se a actividade comercial está devidamente registada.

#### 4.3. 1. 3. Resultados dos Controlos

Caso os centros de hospedagem não estejam legalizados ou não façam prova de que o processo de licenciamento está a decorrer na autoridade competente, deve ser levantado um auto de notícia para procedimento contra-ordenacional. Caso a infracção seja detectada por entidade policial, esta deve ainda informar a DSVR, para que esta notifique o responsável de que, num prazo de 3 meses, deve iniciar o licenciamento, findo o qual o interessado deve fazer prova do início do processo junto da respectiva câmara municipal e ou da DSVR.

Em caso de incumprimento da notificação, deve suspender-se a sua actividade através do encerramento do alojamento e recolha dos animais para centro de recolha oficial ou outras instalações a definir caso a caso.

### **4. 3. 2.- Lojas de venda de animais**

#### 4.3.2.1. Entidades envolvidas

O controlo nas lojas de animais deve ser realizado pelos médicos veterinários municipais e entidades policiais, nomeadamente o SEPNA.

Deve ser feito de modo aleatório, uma vez que não se sabe antecipadamente quais os estabelecimentos que vendem cães potencialmente perigosos.

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

#### 4.3.2.2. Controlos a Executar

Devem ser verificados os registos de entradas e saídas de animais, para averiguação das espécies e raças dos animais.

Em caso de venda de cães potencialmente perigosos, nomeadamente de uma das raças constantes na portaria, os registos têm de ser mantidos por 5 anos e deles devem constar:

- Identificação dos criadores (para controlo posterior destes)
- Raça
- Datas de entrada e de saída
- Nome do comprador

Verificar se os animais estão vacinados, e identificados com microchip e se têm boas condições de manutenção.

#### 4.3.2.3. Resultados dos Controlos

As infracções encontradas originam processos de contra-ordenação.

Os dados recolhidos através dos registos devem servir para promover novos controlos, nomeadamente no que se refere à origem e ao destino dos animais mantidos nas lojas.

### **4.4- Alojamentos privados**

#### 4.4.1. Entidades envolvidas

Estes controlos devem ser realizados por pessoal com formação para o efeito, afecto à GNR, PSP e Polícia Municipal. Em caso de necessidade pode ser solicitado o apoio do médico veterinário municipal

Serão aleatórios, com especial atenção para os que alojam cães potencialmente perigosos

#### 4.4.2. Controlos a executar

Os **controlos dos alojamentos** ( a partir da via pública) devem incidir no seguinte:

- colocação, em local visível do exterior, de aviso de presença e perigosidade do animal
- verificação da segurança das instalações, que não devem permitir a fuga \*
- existência de vedações que não permitam a fuga dos animais ou a passagem de porções do seu corpo ( aconselha-se 2 metros de altura)

Caso seja decidida e autorizada a entrada na propriedade, podem ser verificadas também as condições de bem-estar dos alojamentos e o cumprimento das obrigações legais para a detenção dos animais (licença, registo, vacina, seguro, microchip, etc)

*\*Por razões que se prendem com o bem-estar dos animais e com a possibilidade de desenvolvimento de agressividade, os cães não devem ser mantidos permanentemente seguros com trela, correntes ou afins, ou confinados a espaços exíguos.*

#### 4.4.3 Resultados dos Controlos

Estes controlos, sendo entendidos como recomendação e numa perspectiva didáctica, só gerarão contra-ordenações em casos considerados graves ou de desrespeito a notificações da autoridade.

### 4.5. **Populações errantes e assilvestradas**

Da existência de cães assilvestrados deve ser dado conhecimento às DSVR, que com a maior urgência devem tomar as medidas para a sua captura, de acordo com as disposições do artigo 10º do DL 314/2003, de 17 de Dezembro e no cumprimento das normas de captura, em conformidade com o disposto no artigo 19º do DL 315/2003, da mesma data. Para o efeito devem, se necessário, contar com a colaboração das Câmaras Municipais e com as entidades policiais.

As câmaras municipais devem tomar as medidas necessárias para impedir a colocação de comida na via pública, tendo em vista a subsistência de animais errantes

### **5- Documentação de apoio**

A DGV disponibiliza material de difusão das normas constantes nos diplomas citados, para além do presente plano e respectiva apresentação em suporte informático.

### **6-Seguimento das acções**

Sempre que a DSVR verifique infracções, no seguimento das acções de controlo, deve notificar-se o proprietário das mesmas, dando-lhe um prazo para apresentar comprovativo da realização das correcções que lhe foram indicadas pela autoridade que o notificou.

As infracções relativas a falta de licença de funcionamento dos centros de hospedagem para reprodução e criação, o incumprimento das obrigações de detenção e a falta de condições dos alojamentos, nomeadamente em termos de segurança, são objecto de auto de notícia, para procedimento contra-ordenacional.

Das acções de controlo será elaborado relatório anual, pelas DSVR, a enviar aos Serviços Centrais, tendo por base os dados disponibilizados pelas diferentes entidades, os quais devem incluir:

- Número de centros de criação e reprodução controlados e relação com os de raças potencialmente perigosas
- Número de lojas controladas versus número de cães das raças p. perigosas
- Número de cães controlados na via pública e relação com os de raças potencialmente perigosas
- Número de infracções registadas, para cada um dos tipos previstos na lei.
- Número de animais apreendidos

Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal

Divisão de Bem-Estar Animal

- Medidas correctivas propostas e respectivos prazos
- Número de processos de contra-ordenação instaurados e instruídos
- Número total de acções de controlo realizadas
- Número total de acções realizadas por cada entidade

Os autos de notícia que venham a ser levantados por qualquer uma das entidades acima referidas ou outra, igualmente competente para a fiscalização, devem ser enviados para as DSVR, as quais farão a sua instrução e os enviarão para decisão ao Director Geral de Veterinária.

Os resultados dos controlos serão objecto de relatório final, a elaborar pela Direcção Geral de Veterinária, no final do ano